

APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA N° 33/2016 E PROCESSO N° 23278.008419/2016-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n° 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n° 195.341.405-20, e a empresa **S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, n° 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDMILSON PEREIRA DE ASSIS**, brasileiro, RG n.º. 000.282.011-SEDS/RN, CPF n° 130.323.724-53, celebra o presente Termo de Apostilamento, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, decorrente do Processo n° **23278.015243/2017-44**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a Repactuação do Contrato n° 019/2016, que passará de **R\$ 12.768.963,36** (doze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos para **R\$ 13.299.454,20** (treze milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), um aumento equivalente a **4,15%** do valor anterior do Contrato. Esta Repactuação Contratual está de acordo com os novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria para o ano de 2017, e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei n° 8.666/93; assim como na Lei n° 10.192/2001; Decreto n° 2.271/97; e na Instrução Normativa n° 02/SLTI-MP/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato n° 019/2016 celebrado entre o **IFBA** e a empresa **S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, e em concordância com a Dispensa n° 33/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA: E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 23 de Fevereiro de 2018.

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor**, em 27/02/2018, às 16:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0603668** e o código CRC **98E43410**.